



**RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022 – EDITAL N.º 072/2022.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado secundário de internet para o **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

**O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS**, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. Assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nos princípios aplicáveis à matéria. Em último caso, a doutrina sustenta a adoção de modo facultativo, da Lei 8.666/93.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ: 02.558.157/0001-62)**, contra as disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 5 do Edital n.º 057/2022.

**DOS ESCLARECIMENTOS:**

**AO**

**SENAR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ARMS**

8

REF.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

Prezado Pregoeiro,

**A TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL do PREGÃO** em epígrafe.

**Questionamento 1:**

3.2.11. Modems e roteadores em comodato fornecidos pela CONTRATADA, com quantidade suficiente para atender os itens deste Termo de Referência.

>> Os modems e roteadores NÃO são fornecidos em comodato. Solicitamos que seja aceito fornecimento do modem e roteador como serviço bem como que sua cobrança seja efetivada na fatura de serviços. Nossa solicitação será acatada?

**Questionamento 2:**

3.2.23. O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível.

>> Entendemos que como o objeto deste certame é a contratação de um link dedicado para acesso à Internet que será contingência do link principal, a CONTRATANTE utilizará somente BGP interno e será a responsável pelo equipamento de rede que realizará este roteamento e sua respectiva configuração. Está correto nosso entendimento?

**Questionamento 3:**

3.2.31. Prazo de solução – Período máximo de 04 (quatro) horas para restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura de chamado até a finalização do atendimento.

>> Solicitamos que o período máximo com em até 06h. Nossa solicitação será aceita?

**Questionamento 4:**

4.3. O serviço deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme endereços previstos neste instrumento.



>> O prazo é exíguo e inviável. Solicitamos que seja alterado para pelo menos 60 dias ou que o prazo possa ser postergado por igual período.

**Questionamento 5:**

>> Entendemos que devido às naturezas dos serviços prestados, o serviço de gerência smart é cobrado em fatura à parte da fatura do link. Será aceito o envio de uma fatura para o circuito de dados e serviços de equipamentos e outra para o serviço de monitoramento do circuito com proatividade, sendo que ambas irão totalizar o valor final da proposta?

**O SENAR-AR/MS esclarece:**

**Questionamento 1:**

Os modems e roteadores NÃO são fornecidos em comodato. Solicitamos que seja aceito fornecimento do modem e roteador como serviço bem como que sua cobrança seja efetivada na fatura de serviços. Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:** Não, todos os equipamentos necessários para o total funcionamento do serviço de link dedicado, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ser fornecidos em comodato ao SENAR - AR/MS.

**Questionamento 2:**

Entendemos que como o objeto deste certame é a contratação de um link dedicado para acesso à Internet que será contingência do link principal, a CONTRATANTE utilizará somente BGP interno e será a responsável pelo equipamento de rede que realizará este roteamento e sua respectiva configuração. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, a CONTRATADA é responsável por fornecimento de link de internet dedicado conforme definido no Termo de Referência:

3.2.7. A conexão dever ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;

3.2.8. Possuir 8(Oito) números de endereço de IP's fixos próprios da CONTRADA, válidos para acesso à internet.

3.2.9. Serviço de DNS primário e secundário.

3.2.10. SNMP para captura e controle.

3.2.11. Modems e roteadores em comodato fornecidos pela CONTRATADA, com quantidade suficiente para atender os itens deste Termo de Referência.

3.2.2. O link e o roteador deverão ser instalados na Sala de Servidores do SENAR-AR/MS, localizado na Rua Marcino dos Santos, n. 401, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

3.2.3.1. No entanto, a infraestrutura para a conexão deste link deverá ser realizada pelo endereço: Eduardo Machado Metello, n.º 377 (Prédio Anexo do SENAR-ARMS), pois assim será possível garantir que nada venha



ocorrer com as 02 (duas) fibras ópticas (link primário e secundário), uma vez que o link primário está instalado pela Rua Marcino dos Santos.

Após o fornecimento de internet via modem da **CONTRATADA**, a configuração e equipamentos para a distribuição desta internet na rede interna do **SENAR-AR/MS** é de total responsabilidade do **SENAR-AR/MS**.

**Questionamento 3:**

Solicitamos que o período máximo com em até 06h. Nossa solicitação será aceita?

**RESPOSTA:** Tendo em vista a disponibilidade das aplicações Web do **SENAR – AR/MS**, vamos manter o prazo máximo de solução em 4 (quatro) horas.

**Questionamento 4:**

O prazo é exíguo e inviável. Solicitamos que seja alterado para pelo menos 60 dias ou que o prazo possa ser postergado por igual período.

**RESPOSTA:** Este prazo foi definido com base nas últimas instalações do mesmo objeto desta licitação e todos os processos anteriores foram atendidos em menor tempo do que o previsto. Além disso, na fase de Pesquisa de Preços, as empresas que forneceram cotação propuseram períodos de 15, 20 e 30 dias.

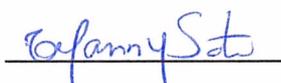
**Questionamento 5:**

Entendemos que devido às naturezas dos serviços prestados, o serviço de gerência smart é cobrado em fatura à parte da fatura do link. Será aceito o envio de uma fatura para o circuito de dados e serviços de equipamentos e outra para o serviço de monitoramento do circuito com proatividade, sendo que ambas irão totalizar o valor final da proposta?

**RESPOSTA:** No cenário exposto, os dois serviços deverão estar na mesma fatura, no valor mensal total contratado.

Conforme previsto no item 5.2 do edital, fica a abertura do certame reagendada para o dia 24 de outubro de 2022, às 09 horas no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2022.



Tiffany Yuri Sato

CPL